



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3737, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com a finalidade de manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo	
02.11.01 – Administração Sec. De Planj. E Desenv. Econômico e Turismo	
04.122.0015.2.047 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Turismo	
386	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 50.000,00
23.695.0015.2.088 – Turismo	
389	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 60.000,00
390	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 - Tesouro até o 2º Quadrimestre de 2021.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de setembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo